

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 743, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Teodoro Sampaio para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores para o período compreendido entre os dias 1º e 31 de janeiro de 2025, será fixado em parcela de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e para o período compreendido entre os dias 1º de fevereiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, será fixado em parcela de até R\$ 6.954,80 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), observado o disposto no art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal.

§ 1º Em qualquer circunstância, os dispositivos desta Lei estão subordinados e obedecerão aos limites impostos pelos arts. 29, incisos VI e VII, 37, inciso XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizado o reajuste do subsídio de Vereador referido no art. 4º desta Lei, em face ao aumento do subsídio de Deputado da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, respeitando o teto previsto de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Fica autorizada a reposição das perdas inflacionária, devendo ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 (doze) meses a sua fixação.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, inclusive.

Teodoro Sampaio-BA, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal